



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1378, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de outubro de 1980, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Artigo 1º - Fica sendo facultativo o recuo do alinhamento, na distância de 4m (quatro metros) de frente, previsto para as edificações, circunscritas à ZRC - Zona Residencial Comum, para as atividades de uso permitido: C1, S1, C2, S2, E1, E2, E3, I1 e I2, a que se refere o artigo 8º - Quadro I da Lei nº 1.305, de 21 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE NOVEMBRO DE 1980

EDITADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 17, 11, 1980  
PUBLICADO NO JORNAL Imprensa Oficial  
do Município de Mococa  
N.º 9 PAG. 14

17, 11, 1980

MOCOCA 17, 11, 1980

lsb

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

DR. GERSON DOS SANTOS MESQUITA

Diretor do D.O.V.

DR. RODOLFO JESUS PONTES FILHO

Diretor do D.S.U.